

LEI Nº 248/00
DE 01/11/00

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SULINA PARA O EXERCÍCIO DE 2001.**

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **APROVOU** e **EU**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Sulina, para o Exercício Financeiro de 2001, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais) E fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas concorrentes e de capital, na forma da Legislação vigente e de especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	3.785.000,00
Receita Tributária	R\$	76.190,00
Receita Patrimonial	R\$	2.100,00
Receita Agropecuária	R\$	4.200,00
Receita de Serviços	R\$	8.500,00
Transferências Correntes	R\$	3.608.210,00
Outras Receitas Correntes	R\$	85.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	415.000,00
Operações de Crédito	R\$	335.000,00
Alienação de Bens	R\$	5.000,00
Transferências de Capital	R\$	75.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	4.200.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$	3.181.600,00
Despesas de Custeio	R\$	2.858.600,00
Transferências Correntes	R\$	322.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	879.000,00
Investimentos	R\$	455.500,00
Inversões Financeiras	R\$	253.500,00

<i>Transferências de Capital</i>	R\$	170.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	140.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	4.200.000,00

2. POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. PODER LEGISLATIVO	R\$	175.000,00
<i>Câmara Municipal</i>	R\$	175.000,00
2.2. PODER EXECUTIVO	R\$	4.025.000,00
<i>Governo Municipal</i>	R\$	105.000,00
<i>Secretaria de Administração</i>	R\$	505.800,00
<i>Secretaria de Finanças</i>	R\$	303.600,00
<i>Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos</i>	R\$	934.500,00
<i>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</i>	R\$	1.082.700,00
<i>Secretaria de Saúde e Promoção Social</i>	R\$	699.300,00
<i>Secretaria de Fomento Agropecuário</i>	R\$	254.100,00
<i>Reserva de Contingência</i>	R\$	140.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	4.200.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Efetuar Operações de Crédito, na forma da Lei.

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesas fixada nesta Lei, servindo como recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

A) – Os remanejamentos de Dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de Operações de Crédito, não serão computados para o limite fixado no inciso II, deste Artigo.

B) – Fica também autorizado e não computado para o efeito do limite fixado no inciso II, do Artigo 4º, a Suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária das Dotações que correspondem a aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de Operações de Créditos.

Art. 5º - Em decorrência ao disposto no Artigo 66 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o Executivo municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as Dotações atribuídas às diversas unidades Orçamentárias e redistribuir parcelas de dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo Único – As redistribuições de recurso da autorização contida neste Artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no Inciso II, do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Durante a execução Orçamentária do Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, ao 01 dias do mês de novembro de 2000.

PEDRO CALLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se em 01/11/00